

**TERMO ADITIVO 01**

**ALTERAÇÃO. CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM TERAPIA INTENSIVA ADULTA, COM TODOS OS PROFISSIONAIS E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DISPONIBILIZADOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES REGULADOS E INTERNADOS EM 10 LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA -HMAP, EM REGIME DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DE FORMA ININTERRUPTA, TODOS OS DIAS DA SEMANA.**

<b>QUADRO 01 – DOS DADOS DAS PARTES</b>	
<b>CONTRATANTE:</b>	
<b>INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH</b>	<b>CNPJ:</b> 18.972.378/0009-70
	<b>ENDEREÇO:</b> Av. V-5, S/N, Qd. A, Área Lt.001-E SALA 01, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP: 74.936-600
	<b>PRESIDENTE:</b> Eliude Bento da Silva
	<b>CPF:</b> 278.861.741-00
<b>CONTRATADA</b>	
<b>INMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA</b>	<b>CNPJ:</b> 29.643.052/0001-68
	<b>ENDEREÇO:</b> Rua C-156, nº 232, Qd. 346, Lt. 19, Setor Jardim América, CEP: 74.275-160, Goiânia – GO.
	<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Diego Dias Carneiro
	<b>CPF:</b> 011.579.071-86
<b>RG:</b> 4433623 – SSP/GO	

**CONSIDERANDO** que parte dos serviços integrantes do objeto contratual é executado diretamente pelos sócios e que a outra parte é prestada mediante a cessão de mão de obra de colaboradores celetistas pertencentes aos quadros da CONTRATADA;

**CONSIDERANDO** que há distinção na tributação dos serviços prestados diretamente pelos sócios e àqueles desempenhados mediante a cessão de mão de obra de colaboradores celetistas; e

**CONSIDERANDO** que serão atendidos aos ditames do artigo 14, incisos I, II e III, do Regulamento de Compras e Contratações de Serviços do CONTRATANTE.

**As partes, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, consoante cláusulas e condições a seguir inseridas:**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Poderá a CONTRATADA emitir duas notas fiscais mensais, sendo que uma delas deverá contemplar a parte do objeto contratual executado diretamente por seus sócios, mediante comprovação através da competente declaração e a outra correspondente aos serviços prestados por seus empregados celetistas, mediante cessão de mão de obra.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

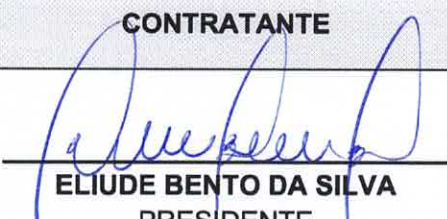
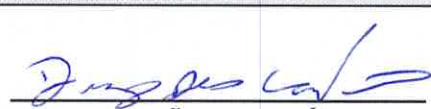
2.1. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato nº 038/2020-HMAP.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente instrumento será publicado pela **CONTRATANTE** no portal OSS transparência da Unidade.

3.2. E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2020 - HMAP, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

IBGH, 18 de setembro de 2020.

CONTRATANTE	CONTRATADA
 <b>ELIUDE BENTO DA SILVA</b> PRESIDENTE (Instituto Brasileiro De Gestão Hospitalar-IBGH)	 <b>INMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA</b> Diego Dias Carneiro